

---

## REGULAMENTO DE VISITAS ADAPTADO À PANDEMIA POR COVID-19

No âmbito da pandemia por COVID-19, foram suspensas as visitas aos hospitais. A DGS emitiu a Orientação 038/2020 COVID 19, atualizada a 12 de outubro de 2021: COVID-19 **Acompanhantes e Visitas nas Unidade Hospitalares**, que pretende o retomar das visitas, assegurando a adequada reorganização dos circuitos nas unidades hospitalares, com a implementação de efetivas medidas de prevenção e controlo de infeção, respeitando o direito ao acompanhamento dos doentes nos serviços em contexto de internamento.

Mantêm-se disponíveis nos serviços de internamento equipamentos informáticos (IPad's) para realização de vídeo chamada, meios facilitadores da comunicação entre o doente e seus familiares, devendo ser promovida e incentivada a sua utilização.

### ORIENTAÇÕES GERAIS

1. O número de visitantes por doente internado é, salvo situações excecionais abaixo descritas, **de uma (1) pessoa por dia e por doente**.
2. O horário de visitas definido pela instituição ocorre em períodos de **30 minutos**.
3. Para os doentes com agravamento da situação clínica, poderá ser autorizado outro número de visitantes, garantindo que o mesmo é reduzido ao mínimo, quer no número quer na periodicidade e no tempo de visita, sem prejuízo do estado de saúde do doente. Esta situação de exceção do número de visitas deve ser comunicada pelo Enfermeiro Gestor do Serviço ao SIRV através do email [visitas@ipoporto.min-saude.pt](mailto:visitas@ipoporto.min-saude.pt) até às **10h00** do próprio dia.
4. A instituição divulga, através de informação clara afixada, o horário de visitas.
5. Os doentes internados nos serviços de saúde do SNS têm direito a assistência religiosa, independentemente da religião que professem, a qual não é contabilizada como visita, não podendo esta ser coincidente com o horário da visita agendada.

**6. Só será permitida a entrada de visitas que:**

- a) Apresentem no aplicativo o Certificado Digital COVID da EU nas modalidades de certificado de teste ou de recuperação;
- b) Apresentem comprovativo de realização laboratorial de teste com resultado negativo para SARS-CoV-2 realizado nos seguintes termos:
  - I. Teste rápido de antígeno (TRAG), realizado até 48h antes do dia da visita;
  - II. Teste de amplificação de ácidos nucleicos (TAAN) realizado até 72 horas antes do dia da visita.

A realização dos testes acima descritos deve ser efetuada **obrigatoriamente** em laboratórios ou farmácias, que permitam que o resultado seja enviado para o Certificado Digital COVID da EU na modalidade de certificado de teste. Laboratórios e farmácias certificadas – consultar lista publicada pelo INFARMED. <https://www.sns.gov.pt/testes-covid-19/> e <https://www.infarmed.pt/web/infarmed/lista-de-farmacias-de-oficina-que-realizam-testes-rapidos-antigenio-trag-de-uso-profissional>.

- 7. Para as visitas de crianças menores de 12 anos aplicam-se as regras referidas no ponto 6;
- 8. Só será permitida a entrada a visitas que tenham colocada máscara cirúrgica, devendo esta ser trocada na instituição caso se apresente deteriorada. Não são permitidas máscaras sociais para os hospitais, de acordo com as orientações da DGS.
- 9. Nos locais de controlo de visitas será afixada esta informação de forma clara, de modo a evitar conflitos com visitantes que se apresentem com outro tipo de máscaras que não as cirúrgicas.
- 10. A organização das visitas aos doentes internados, sempre que cumprida, garante o distanciamento físico entre visitante, doente e profissionais de saúde.
- 11. No dia da alta, o visitante pode subir ao piso de internamento para colaborar no processo de alta, desde que cumpra o definido no ponto 6. e 8.

**REGRAS PARA AS VISITAS:**

- 1. Cumprir o distanciamento físico com o doente e com os profissionais de saúde;
- 2. Não interagir com outros doentes ou visitantes;

3. Cumprir a etiqueta respiratória;
4. Utilizar corretamente a máscara cirúrgica;
5. Higienizar as mãos à entrada com SABA e com a frequência necessária;
6. Não permanecer no quarto ou enfermaria durante a realização de procedimentos geradores de aerossóis ou durante a colheita de amostras respiratórias;
7. Não utilizar as instalações sanitárias dos utentes internados;
8. Não levar e/ou entregar ao doente internado quaisquer objetos pessoais, nomeadamente artigos de higiene pessoal, roupa, géneros alimentares ou outros produtos, sem prévia autorização;
9. Durante a visita, o visitante não deve visitar outros doentes nem circular livremente;
10. Abster-se de se deslocar à instituição nos casos em que se percecionem sintomas sugestivos de COVID-19, nos termos da Norma 004/2020 da DGS, ou nas situações em que tenham tido contacto com exposição de alto risco, nos termos da Norma 015/2020 da DGS;
11. Informar o serviço ou unidade de saúde onde foi realizada a visita sempre que, nas 48 horas seguintes à mesma, desenvolvam sintomas sugestivos de COVID-19 ou apresentem um resultado positivo para SARS-CoV-2 num teste laboratorial;
12. **Cumprir o horário de visita estabelecido, duração máxima de 30 minutos.**

## GESTÃO DE VISITAS

1. O período das visitas ocorre entre as **15h00-19h00 de segunda-feira a domingo**;
2. Entrada dos visitantes na instituição:
  - **Para os serviços do Edifício A**, a entrada das visitas faz-se pela porta principal;
  - **Para os serviços do Edifício B**, a entrada das visitas faz-se pela porta lateral da entrada principal do edifício. Esta porta permanece encerrada, devendo ser aberta das **14h45 às 19h30**;
  - **Para o Serviço de Cuidados Paliativos**, a entrada das visitas faz-se pela porta principal do edifício.

3. No dia de internamento é atribuído a cada doente um código de visita. Este código é entregue ao doente **que o deve partilhar** com os seus visitantes. Nos doentes admitidos de urgência este código será enviado pelo SGD para o serviço, no dia imediatamente a seguir, devendo a equipa de enfermagem informar o doente do procedimento.
4. No dia da visita:
- Na entrada, a segurança verifica o [resultado negativo num teste para SARS-CoV-2](#), através da aplicação própria para a leitura do respetivo código QR.
  - Após validada a entrada, o visitante autentica-se no quiosque com o cartão de cidadão e regista a visita. Caso tenha alguma dificuldade no processo, o visitante desloca-se ao SIRV e a visita é registada no aplicativo de backoffice do módulo de gestão de visitas.
  - Após registo da visita é emitida uma senha com indicação do local de internamento (edifício, piso e cama). Caso o doente já tenha um registo de uma visita no dia não será emitida senha, **não sendo permitida a visita**.
  - Após obter a senha de acesso, o visitante deve apresentar a senha ao segurança, que permitirá a sua subida ao piso de internamento.
  - No final da visita, o visitante entrega a senha ao segurança, sendo as senhas guardadas e entregues no dia seguinte no SIRV.

Está disponível no serviço de ambulatório e nos serviços de internamento uma brochura designada “Guia de Boas Práticas – Visita ao doente internado – Pandemia COVID-19” para distribuir a doentes e visitantes.